

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 33, DE 2005.

Altera redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, que autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

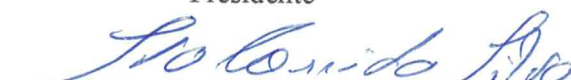
“Art. 2º O Município efetuará contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq, no montante de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididas em até trinta e seis parcelas mensais, a partir da assinatura do convênio, sendo que a data de realização da última parcela não poderá ser posterior a 31 de agosto de 2008, data de extinção do fundo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente


IVO CORSI DA SILVA

Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário